PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 22-B/98

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 329/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 253, de 2 de Novembro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No penúltimo parágrafo do preâmbulo, onde se lê: «Foram ouvidas a Comissão Episcopal de Educação Cristã (COMACEP) e o Secretariado Nacional da Educação Cristã.» deve ler-se «Foram ouvidas a Comissão Episcopal de Educação Cristã e a Comissão para a Acção Educativa Evangélica nas Escolas Públicas (COMACEP).».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 22-C/98

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 236/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176, de 1 de Agosto de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º, onde se lê «no míninio» deve ler-se «no mínimo».

Na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º, onde se lê «parâmetros com (O)» deve ler-se «parâmetros assinalados com (O)».

No n.º 3 do artigo 51.º, onde se lê «no míninio» deve ler-se «no mínimo».

No n.º 2 do artigo 59.º, onde se lê «Decreto-Lei n.º 74/90, de 22 de Fevereiro» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro».

No n.º 1 do artigo 69.º, onde se lê «efectuar controlo da qualidade das águas residuais» deve ler-se «efectuar o controlo da qualidade das águas residuais».

Nas cols. «Métodos analíticos de referência» dos vários anexos, onde se lê «Espectrometria atómica» deve ler-se «Espectrometria de absorção atómica».

Na col. «Expressão dos resultados», relativa ao parâmetro «Sulfatos», do anexo I, onde se lê «mg/l So_4 » deve ler-se «mg/l SO_4 ».

Na col. «Expressão dos resultados», relativa ao parâmetro «Substâncias tensoactivas», do anexo I, onde se lê «mg/l, sulfato de lauril» deve ler-se «mg/l, sulfato de laurilo».

Na nota 3 do anexo I, onde se lê «Refere-se a um VmR» deve ler-se «Refere-se a um valor mínimo recomendado (VmR)».

No anexo II, onde se lê «Classe A3 — tratamento físico, químico de afinação e desinfecção.» deve ler-se «Classe A3 — tratamento físico, químico, de afinação e desinfecção.».

Na col. «Expressão dos resultados», relativa ao parâmetro «Azoto amoniacal», do anexo III, onde se lê «mg/l Nh_4 » deve ler-se «mg/l NH_4 ».

No anexo vi onde se lê:

Parâmetros	Expansão dos resultados	VMR	VMA	Métodos analíticos de referência	Observações			
A) Parâmetros organolépticos deve ler-se: A) Parâmetros organolépticos								
Parâmetros	Expressão dos resultados	VMR	VMA	Métodos analíticos de referência	Observações			

Na col. 2 do anexo VI, onde se lê «Expansão de resultados» deve ler-se «Expressão de resultados».

Na col. «Observações», relativa ao parâmetro «Sílica», do quadro *B*) do anexo VI, deve ler-se «Artigo 25.°, n.º 2».

Na col. «Parâmetros» do quadro *B*) do anexo vi, onde se lê «Sólidos dissolvidos totais» deve ler-se «Sólidos totais»

O parâmetro «Anidrido carbónico livre» e respectivos valores inseridos nas cols. «Expressão de resultados», «VMR», «VMA», «Métodos analíticos de referência» e «Observações», que consta do quadro C) do anexo VI, deve retirar-se deste quadro e antes integrar o final do quadro B) do mesmo anexo.

Na col. «Parâmetros» do quadro *C*) do anexo VI, onde se lê «Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados» deve ler-se «Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados (depois de extracção com éter); óleos minerais».

Na col. «Métodos analíticos de referência», relativa ao parâmetro «Outros compostos organoclorados (sem ser os pesticidas)», do quadro C) do anexo VI, deve ler-se «Cromatografia em fase gasosa ou líquida, após extracção por solventes apropriados e purificação. Identificação, se necessário, dos constituintes das misturas. Determinação quantitativa.»

Na col. «VMR», relativa ao pârametro «Zinco», do quadro C) do anexo VI, onde se lê «(1) 0,100» deve ler-se «(1) 100».

Na col. «VMR», relativa ao pârametro «Zinco», do quadro C) do anexo VI, onde se lê «(2) 5,0» deve ler-se «(2) 500».

Na col. «Observações», relativa ao parâmetro «Cloro residual disponível», do quadro *C*) do anexo VI, onde se lê «Ver artigo 16.º, n.º 2.» deve ler-se «Ver artigo 25.º, n.º 2.»

Na col. «Expressão dos resultados», relativa ao parâmetro «Cianetos», do quadro D) do anexo VI, onde se lê «µg/l Cn» deve ler-se «µg/l CN».

Na col. «VMA», relativa ao parâmetro «Cianetos», do quadro *D*) do anexo VI, deve ler-se «50».

Na col. «VMA», relativa ao parâmetro «Crómio», do quadro D) do anexo v_i , deve ler-se «50».

Na col. «Parâmetros» do quadro D) do anexo VI, onde se lê:

«Hidrocarbonetos Policíclicos. Aromáticos.»

deve ler-se «Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos»

No anexo VI onde se lê:

Parâmetros	Expressão	VMR	VMA						
	dos resultados (volume de amostragem em ml)		Método de membranas filtrantes	Método da fermentação em tubos múltiplos (NMP)	Métodos analíticos de referência				
E) Parâmetros microbiológicos deve ler-se:									
E) Parâmetros microbiológicos									
Parâmetros	Expressão dos resultados	VMR	VMA						
	(volume de amostragem em ml)		Método de membranas filtrantes	Método da fermentação em tubos múltiplos (NMP)	Métodos analíticos de referência				

Na col. «Métodos analíticos de referência», relativa ao parâmetro «Coliformes totais», do quadro E) do anexo VI, aditar o parágrafo «Temperatura de incubação 37° .».

Na col. «Métodos analíticos de referência», relativa ao parâmetro «Coliformes fecais», do quadro *E*) do anexo VI, aditar o parágrafo «Temperatura de incubação 44°.».

Na col. «Métodos analíticos de referência», relativa ao parâmetro «Estreptococos fecais», do quadro *E*) do anexo VI, aditar o parágrafo «Método de azoteto de sódio (Litzky).».

Na col. «Observações», relativa ao parâmetro «pH», no quadro G) do anexo VI, deve ler-se «A água não deve ser agressiva.».

Na col. «Observações», relativa ao parâmetro «Oxigénio dissolvido», no quadro *G*) do anexo VI, deve ler-se «A água não deve ser agressiva.».

No título do anexo VII, onde se lê «frquência de amostragem e análise» deve ler-se «frequência de amostragem e análise».

Na nota 2 do anexo VII, onde se lê «E outros desinfectantes e subprodutos de tratamento.» deve ler-se «E residuais de outros desinfectantes.»

Na col. «G1» do anexo VII, onde se lê «Oxidabilidade (3)» deve ler-se «Oxidabilidade (3)».

Ao anexo VII, deve ser aduzida a nota «(³) Este parâmetro foi introduzido com vista a um controlo físico-químico da matéria orgânica eventualmente presente.».

No oitavo parágrafo da col. «Gl» do anexo VII, onde se lê «Coliformes totais» deve ler-se «Germes totais a 22°».

No anexo x, a col. «Expressão dos resultados» deve ser inserida imediatamente a seguir à col. «Parâmetros».

Na col. «Observações», relativa ao parâmetro «Fósforo total», do anexo x, onde se lê «L=carga, expressa em mg *P* por metro quadrado de superfícies do lago durante um ano;» deve ler-se «L=carga, expressa em mg *P* por metro quadrado de superfície do lago durante um ano;».

Na col. «Observações», relativa ao parâmetro «Fósforo total», do anexo x, onde se lê «Z» deve ler-se « \overline{Z} ».

Na col. «Parâmetros» do anexo XXI, onde se lê «Bifenilospoliclorados (PCB)» deve ler-se «Bifenilpoliclorados (PCB)».

Na col. «Expressão dos resultados», relativa ao parâmetro «Bifenilpoliclorados (PCB)», do anexo XXI, onde se lê «µg/l» deve ler-se «ng/l».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.